

ESTADO DO PARÁ



Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia - Pará

Av. Ananias Costa

E M E N D A

Os Vereadores signatários, conforme preceitua o art. 54 da Lei Orgânica do Município, propoem ao Plenário da Câmara Municipal a presente emenda à Lei Orgânica do Município:


Alterar a redação do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, que passa a ter a seguinte redação:


Art. 43 - A eleição para a renovação da Mesa, realizar-se-a sempre na última sessão do período Legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro.

Parágrafo único - Se na última sessão for impossível a concretização da votação, os Vereadores ficam automaticamente convocados para sessões nos dias seguintes, até se conhecer os novos membros da Mesa Diretora.

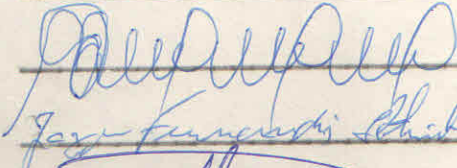
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, 12 de dezembro de 1.991.

VEREADORES:





Morrês Francisco de Andrade



João Fernando Ribeiro

